



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MURIAÉ

PROTOCOLO SOB N° 244  
Em 27/11/2018

### PROJETO DE LEI N. 193 /2018

*Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias disposta na Lei 5.578 de 06 de dezembro de 2017.*

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, o remanejamento de dotações orçamentária, conforme Art. 167, IV - CF/1988 na importância de R\$ 85.100,00 ( Oitenta e Cinco Mil e Cem Reais ) para a seguinte dotação:

04 – FUNDARTE  
01 – FUNDARTE

13.391.0012.2.369 – Resgate e Salva Guarda de Bens Tombados, Inventariados e Registrados

3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoas Jurídicas.....R\$ 85.100,00

TOTAL.....R\$ 85.100,00

**Art. 2º** - Para atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior, fica autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal, a proceder o remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

16.451.0020.1.084 – Elaboração e Assessoria Técnica para Projetos

3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoas Jurídicas.....R\$ 85.100,00

TOTAL.....R\$ 85.100,00

**Art 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 26 de Novembro de 2018

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 26 de novembro de 2018.

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa o remanejamento de dotações orçamentárias disposta na Lei 5.578 de 06 de dezembro de 2017.

Por força de despesas que requerem prioridades em suas aplicações, fica o Poder Executivo obrigado a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle das finanças públicas, e em acordo com as despesas fixadas para o presente exercício.

Ante o exposto e, feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do Ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Exmo. Sr.  
ADEMAR CAMERINO  
DD. Presidente da Câmara Municipal**